



PROJETO DE LEI Nº 067/2023.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

PROTÓCOLO
Hora 10:00h Nº 16292
Em 09/08/23
Paião
Responsável

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar **01 (um) Professor de Língua Portuguesa** até o fim do ano letivo de 2023, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Língua Portuguesa.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

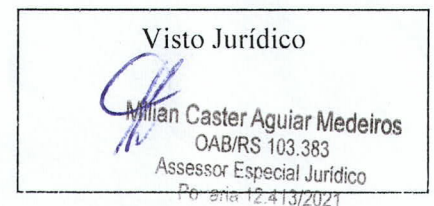
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul RS, de de 2023.

Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Fabiano Soares de Freitas,
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Leandro José Hendges,
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.



Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de 01 (um) Professor de Língua Portuguesa.

Justificamos esta contratação visto que houve exoneração de uma professora de língua portuguesa, sendo necessária a reposição do profissional da área.

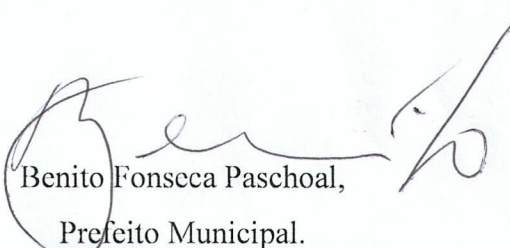
A contratação será feita com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Professor de Língua Portuguesa.

Ressaltamos que não há necessidade de cálculo de impacto financeiro para a contratação, visto que não haverá aumento de gasto com pessoal por se tratar de reposição de servidor que se exonerou.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, 08 de agosto de 2023.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.